PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.2. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Moveis e Eletrodomésticos, destinado às secretarias de Duque Bacelar/Ma.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Duque Bacelar/MA, visando garantir condições adequadas de funcionamento da Administração Pública Municipal.

A necessidade da aquisição decorre de um conjunto de fatores estruturais e operacionais, dentre os quais destacam-se:

Inicialmente, verifica-se que parte significativa do mobiliário e dos equipamentos atualmente utiliza-dos encontra-se em avançado estado de desgaste, obsolescência tecnológica e/ou inadequação às nor-mas atuais de ergonomia, segurança e eficiência, o que compromete diretamente o desempenho das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados à população.

Adicionalmente, o crescimento das demandas administrativas e a ampliação das políticas públicas municipais — especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social — exigem a expansão da infraestrutura física das unidades públicas, com a devida disponibilização de mobiliário e equipa-mentos compatíveis com as atividades desempenhadas.

No âmbito educacional, a aquisição de carteiras, conjuntos escolares, mobiliário infantil e equipamen-tos diversos é indispensável para garantir ambientes adequados de ensino, em conformidade com nor-mas técnicas como a ABNT NBR 14006, assegurando conforto, segurança e melhor aproveitamento pedagógico dos alunos.

Destaca-se, ainda, que a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos como geladeiras, freezers, fo-gões e bebedouros é fundamental para:

- conservação de alimentos e insumos;
- funcionamento de unidades escolares e refeitórios;
- apoio às atividades administrativas e operacionais;
- manutenção das condições sanitárias adequadas.

Outro ponto relevante refere-se à necessidade de padronização dos bens adquiridos, o que proporciona ganhos de escala, facilita a manutenção, reposição de peças e otimiza a gestão patrimonial da Admi-nistração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações de modernização da gestão pública, promovendo ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao atendimento das necessidades da população.

2.2. PLANILHA DE PRODUTOS

ITEM	Descrição dos produtos	UND	Quant Total	Valor unitário	Valor total

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	36	R$ 4.454,14	R$ 160.349,04
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	100	R$ 5.702,27	R$ 570.227,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	111	R$ 9.070,43	R$ 1.006.817,73
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	43	R$ 10.300,00	R$ 442.900,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	25	R$ 14.317,38	R$ 357.934,50
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	10	R$ 28.905,00	R$ 289.050,00
7	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	UND	17	R$ 1.917,00	R$ 32.589,00
8	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	UND	13	R$ 2.904,78	R$ 37.762,14
9	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	UND	53	R$ 648,67	R$ 34.379,51
10	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	10	R$ 3.314,53	R$ 33.145,30
11	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	25	R$ 4.906,84	R$ 122.671,00
12	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	15	R$ 7.648,25	R$ 114.723,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

13	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	UND	45	R$ 2.902,80	R$ 130.626,00
14	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM 3 TORNEIRAS	UND	16	R$ 5.045,00	R$ 80.720,00
15	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	UND	20	R$ 5.597,70	R$ 111.954,00
16	BEBEDOURO PURIFICADOR	UND	23	R$ 2.182,12	R$ 50.188,76
17	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UND	15	R$ 3.208,51	R$ 48.127,65
18	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UND	24	R$ 4.033,33	R$ 96.799,92
19	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UND	15	R$ 4.310,00	R$ 64.650,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UND	27	R$ 6.591,33	R$ 177.965,91
21	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UND	12	R$ 5.345,50	R$ 64.146,00
22	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	UND	60	R$ 1.026,21	R$ 61.572,60
23	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UND	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
24	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	UND	30	R$ 2.279,85	R$ 68.395,50

13	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	UNID	45	R$ 2.902,50	R$ 130.612,50
14	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM, ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM 3 TORNEIRAS	UNID	16	R$ 5.045,00	R$ 80.720,00
15	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM, ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM, ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA.	UNID	20	R$ 5.507,70	R$ 110.154,00
16	BEBEDOURO PURIFICADOR	UNID	23	R$ 2.182,12	R$ 50.188,76
17	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UNID	15	R$ 3.208,51	R$ 48.127,65
18	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UNID	24	R$ 4.033,33	R$ 96.799,92
19	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UNID	15	R$ 4.310,00	R$ 64.650,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UNID	27	R$ 6.391,33	R$ 172.965,91
21	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	UNID	12	R$ 5.345,50	R$ 64.146,00
22	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	UNID	60	R$ 1.020,21	R$ 61.212,60
23	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UNID	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
24	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS PRATELEIRA E CHAVE MED:100X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA	UNID	30	R$ 2.279,83	R$ 68.395,00

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

25	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	UND	13	R$ 800,00	R$ 10.400,00
26	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	UND	12	R$ 2.354,00	R$ 28.248,00
27	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	Unidade	51	R$ 4.320,79	R$ 220.360,29
28	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	Unidade	19	R$ 7.529,03	R$ 143.051,57
29	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	Unidade	14	R$ 10.395,25	R$ 145.533,50
30	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA: BRANCO.	Unidade	31	R$ 1.395,88	R$ 43.272,28
31	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	Unidade	21	R$ 11.306,67	R$ 237.440,07
32	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	Unidade	29	R$ 6.290,00	R$ 182.410,00
33	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	Unidade	24	R$ 7.001,17	R$ 168.028,08
34	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	Unidade	30	R$ 1.736,59	R$ 52.097,70
35	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	Unidade	28	R$ 2.120,60	R$ 59.376,80
36	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	Unidade	26	R$ 2.378,79	R$ 61.848,54

25	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS, ERGOFÍNCAS - RESISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	UNID	13	R$ 300,00	R$ 10.400,00
26	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1,20X40X80 EM ESTRUTURA METÁLICA, ERGOFÍNCAS - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	UNID	12	R$ 2.354,00	R$ 28.248,00
27	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 70 LITROS, 150W, +FOCO: 14,000 KG, +EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, +ALTURA:177CM, +LARGURA:60CM, +COMPRIMENTO: 55,5CM, +MODELO: CLIM80, +VOLTAGEM: 220V, +GARANTIA: 12 MESES	Unidade	51	R$ 4.320,79	R$ 220.360,29
28	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA	Unidade	19	R$ 7.529,03	R$ 143.051,57
29	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 317 LT; COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 2900KWH/MES); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER	Unidade	14	R$ 10.395,25	R$ 145.533,50
30	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LTR TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA: BRANCO;	Unidade	31	R$ 1.395,88	R$ 43.272,28
31	FREEZER VERTICAL 310LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE AGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTAVEIS: SIM; GAVETA;	Unidade	21	R$ 11.366,67	R$ 237.440,07
32	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTAVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA:	Unidade	29	R$ 6.290,00	R$ 182.410,00
33	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTAVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA REVERSÍVEL	Unidade	24	R$ 7.001,17	R$ 168.028,08
34	LIQUIDIFICADOR ALT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUÊNCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - COPO: AÇO INOX - COPO:	Unidade	30	R$ 1.736,59	R$ 52.097,70
35	LIQUIDIFICADOR ALT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUÊNCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR:	Unidade	25	R$ 2.120,60	R$ 53.376,80
36	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL 220VTS/60HZ, MODERNO PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL PUXADOR EMBUTIDO.	Unidade	26	R$ 2.278,79	R$ 59.248,54

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

37	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W- DIMENSÕES 268X230X86MM	Unidade	26	R$ 537,50	R$ 13.975,00
38	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: 61,5 X 16,5 X 60 CM	Unidade	240	R$ 706,16	R$ 169.478,40
39	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: 80 X 80 X 190 CM	Unidade	60	R$ 930,05	R$ 55.803,00
40	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	Unidade	95	R$ 2.568,28	R$ 243.986,60
41	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	Unidade	90	R$ 1.965,43	R$ 176.888,70
42	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Unidade	41	R$ 2.399,89	R$ 98.395,49
43	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	Unidade	25	R$ 2.016,67	R$ 50.416,75
44	ARMARIO DE COZINHA COM 6 PORTAS DE AÇO	Unidade	31	R$ 3.059,98	R$ 94.859,38
45	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	Unidade	33	R$ 1.750,00	R$ 57.750,00
46	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	Unidade	30	R$ 2.367,08	R$ 71.012,40
47	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	Unidade	23	R$ 2.650,00	R$ 60.950,00
48	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	Unidade	30	R$ 3.908,67	R$ 117.260,10
49	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	Unidade	44	R$ 2.158,95	R$ 94.993,80
50	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	Unidade	37	R$ 2.166,67	R$ 80.166,79
51	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	Unidade	83	R$ 1.204,40	R$ 99.965,20
52	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	Unidade	40	R$ 1.233,33	R$ 49.333,20

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

53	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	Unidade	52	R$ 2.316,00	R$ 120.432,00
54	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	Unidade	50	R$ 810,00	R$ 40.500,00
55	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA 1,20MM.	Unidade	70	R$ 928,98	R$ 65.028,60
56	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	Unidade	80	R$ 1.503,87	R$ 120.309,60
57	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	Unidade	23	R$ 1.968,56	R$ 45.276,88
58	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	Unidade	90	R$ 1.203,33	R$ 108.299,70
59	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	Unidade	55	R$ 2.998,10	R$ 164.895,50
60	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	Unidade	15	R$ 1.466,67	R$ 22.000,05
61	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	Unidade	110	R$ 4.026,00	R$ 442.860,00
62	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO (COR AZUL)	Unidade	95	R$ 2.298,93	R$ 218.398,35
63	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	Unidade	60	R$ 2.216,75	R$ 133.005,00

55	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO EM BASE METÁLICA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM COURVIM PRETO, APOIO DE BRAÇOS ACOLCHOADOS E REVESTIDOS EM COURVIM PRETO, MECANISMO RELAX COM TRAVA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RODÍZIOS DE NYLON	Unidade	32	R$ 2.318,00	R$ 1.210.472,00
54	CADEIRA NEW YORK EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BARRA METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM, ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS A ESTRUTURA METÁLICA	Unidade	50	R$ 810,00	R$ 40.500,00
53	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INTEIRIÇA DE PÉS SÓBRACO CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	Unidade	70	R$ 924,98	R$ 65.028,60
52	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, ROSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRAGO PREENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE REVÉVEL	Unidade	80	R$ 1.503,87	R$ 120.309,60
51	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS E UMA PECA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	Unidade	23	R$ 1.998,56	R$ 45.276,88
50	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM, ROSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	Unidade	50	R$ 1.203,33	R$ 108.299,70
49	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM, POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	Unidade	80	R$ 2.398,10	R$ 166.895,50
48	CAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	Unidade	15	R$ 1.466,67	R$ 22.000,05
47	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	Unidade	110	R$ 4.025,00	R$ 442.860,00
46	LONGARINA PVC 03 LUGARES LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO (COR AZUL)	Unidade	65	R$ 2.298,92	R$ 218.398,55
45	LONGARINA SECRETARIA ESTOFADA INTEIRIÇA 02 LUGARES LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	Unidade	60	R$ 2.216,75	R$ 133.005,00

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

64	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	Unidade	12	R$ 2.258,00	R$ 27.096,00
65	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	Unidade	14	R$ 2.808,93	R$ 39.325,02
66	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	Unidade	20	R$ 2.341,23	R$ 46.824,60
67	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	Unidade	120	R$ 1.526,32	R$ 183.158,40
68	MESA DE REFEITORIO COM 4 LUGARES COM BANCO COM ENCOSTO GIRATORIO	Unidade	10	R$ 4.547,50	R$ 45.475,00
69	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	Unidade	30	R$ 2.548,50	R$ 76.455,00
70	SOFA 6 LUGARES	Unidade	5	R$ 5.580,67	R$ 27.903,35
71	SOFA 4 LUGARES	Unidade	5	R$ 3.363,75	R$ 16.818,75
72	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	Unidade	90	R$ 2.017,20	R$ 181.548,00
73	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	Unidade	20	R$ 1.799,33	R$ 35.986,60
74	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	Unidade	24	R$ 1.016,67	R$ 24.400,08
75	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	Unidade	14	R$ 3.000,00	R$ 42.000,00
76	BANHO MARIA (ALIMENTOS)	Unidade	1	R$ 1.206,00	R$ 1.206,00
77	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	10	R$ 2.376,67	R$ 23.766,70

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

78	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	Unidade	30	R$ 1.375,00	R$ 41.250,00
79	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	Unidade	10	R$ 1.919,87	R$ 19.198,70
80	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	Unidade	20	R$ 766,67	R$ 15.333,40
81	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	Unidade	50	R$ 784,00	R$ 39.200,00
82	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	Unidade	50	R$ 628,33	R$ 31.416,50
83	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	Unidade	80	R$ 498,98	R$ 39.918,40
84	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	Unidade	400	R$ 231,25	R$ 92.500,00
85	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	Unidade	1010	R$ 183,75	R$ 185.587,50
86	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	Unidade	6	R$ 4.333,33	R$ 25.999,98
87	BEBEDOURO COLUNA NATURAL GELADA 220V	Unidade	8	R$ 2.046,54	R$ 16.372,32
88	QUADRO BRANCO STANDART 90 CM X 60 CM , MOLDURA DE ALUMINIO	Unidade	10	R$ 184,95	R$ 1.849,50
89	PALLET PLASTICO ESTRADO 4,5 X 50X50 CM (COR CINZA/PRETO)	Unidade	130	R$ 501,20	R$ 65.156,00
90	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	Unidade	6	R$ 1.273,36	R$ 7.640,16
91	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	Unidade	150	R$ 454,99	R$ 68.248,50
92	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	Unidade	100	R$ 638,00	R$ 63.800,00
93	BANQUETAS	Unidade	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
					R$ 10.082.837,09

78	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA 07 FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, EM FORMICA BRANCO E TRATAMENTO DE RAMINHO QUIMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E RESPINGOS, SOLDADO ATRAVES DO SISTEMA MIG.	Unidade	20	R$ 1.275,00	R$ 41.250,00
79	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE MAS LATERAIS SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, FECHADO EM MDF, COM RODIZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS	Unidade	10	R$ 1.919,87	R$ 19.198,70
80	COLCHAO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHAO PARA BERÇO MAG BABY, COLLIÃO DE QUALIDADE.	Unidade	20	R$ 766,67	R$ 15.333,40
81	CAMINHA EMPILHAVEL EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTAVEIS, LEVES, SEGURAS EMPILHAVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	Unidade	50	R$ 784,00	R$ 39.200,00
82	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	Unidade	50	R$ 628,43	R$ 31.421,50
83	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PARA IMPERMEÁVEL.	Unidade	50	R$ 469,69	R$ 23.918,40
84	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLASTICO E PODE SER EMPILHAVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE	Unidade	100	R$ 237,25	R$ 23.500,00
85	CADEIRA PLASTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLASTICO E PODE SER EMPILHAVEL, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE	Unidade	1010	R$ 183,75	R$ 185.557,50
86	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, METADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS:	Unidade	6	R$ 4.333,33	R$ 25.999,98
87	BEBEDOURO COLUNA NATURAL GELADA 220V	Unidade	8	R$ 2.046,54	R$ 16.372,32
88	QUADRO BRANCO STANDART 90 CM x 60 CM, MOLDURA DE ALUMINIO	Unidade	10	R$ 184,95	R$ 1.849,50
89	PALET PLASTICO ESTRADO 4,5 X 50X50 CM (COR CINZA/PRETO)	Unidade	130	R$ 501,20	R$ 65.156,00
90	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 52CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X50CM (A X P),	Unidade	6	R$ 1.273,36	R$ 7.640,16
91	MESA PLASTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, TOSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATERIA-PRIMA VIRGEM	Unidade	150	R$ 454,99	R$ 68.248,50
92	TATAME EM E.V.A, USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A POSSIBILIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES MEDIDAS: 1,00X1,00X2,00M	Unidade	100	R$ 638,00	R$ 63.800,00
93	BANQUETAS	Unidade	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
					R$ 10.082.837,09

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"
3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a opção mais viável sob os aspec-tos técnico, operacional e econômico para a contratação pretendida, garantindo a adequada execução dos serviços públicos de competência municipal.

3.2. A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, asse-gurando o fornecimento contínuo de materiais elétricos indispensáveis à manutenção, reparo e amplia-ção da rede de iluminação pública, contribuindo para a segurança, mobilidade e bem-estar da popula-ção.

4. DO PREÇO
4.1.No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lu-cro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e pre-videnciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parce-lada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Adminis-tração.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/ Educação/Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionario responsavel pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA
7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, setor de almoxarifado, observando-se as condições deste Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.
7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.
7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.
7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.
7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.
7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.
7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.
7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estu-dos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO

para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00.

7.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, o que consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.3.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 – A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7 - Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor colocará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de exe-cução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias me-diante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sem-pre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como peculiaridade da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação de prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado de certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de exe-cução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias me-diante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sem-pre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estra-tégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessá-rias e saneadoras, se for o caso.
12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12.2.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acom-panhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempes-tivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Gestor do Contrato:
12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liqui-dação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penali-dades
aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de res-ponsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimo-ramento das atividades da Administração.
12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a for-malização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; 13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

15.1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:
Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrên-cia de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº
14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.ADJUDICAÇÃO
19.1.Menor preço por item.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal
14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 31 de março de 2026.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes altos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto, Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Moveis e Eletrodomésticos, destinado às secretarias de Duque Bacelar/Ma, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 02 de abril de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos, destinado às secretarias de Duque Bacelar/Ma, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 02 de abril de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças